CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1733
29 / 12 / 2010
RUBRICA | FOLHAS

MENSAGEM/580

Rio Grande, 28 de dezembro de 2010

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 113, que "**ALTERA O ARTIGO 3º , DA LEI 6.980, DE 27/12/2010.**"

Justificamos o referido Projeto de Lei, tendo em vista um equívoco de digitação na Lei nº 6.980.

Na oportunidade, reiteramos às Vossas Excelências protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 113, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

ALTERA O ARTIGO 3º , DA LEI 6.980, DE 27/12/2010.

Art. 1° Fica alterado o artigo 3° , da Lei 6.980, de 27/12/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, no Gabinete do Prefeito, objetivando a eliminação de situações de risco social, tendentes a propiciar o surgimento de focos de criminalidade e marginalização de pessoas, conforme dispõe a Lei 6.701, de 02 06/2009 , no valor de R$ 368.085,33 (trezentos e sessenta e oito mil, oitenta e cinco reais e trinta e três centavos), conforme discriminação a seguir:

02 – GABINETE DO PREFEITO
05 – Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública
06 – Segurança Pública
183– Informação e Inteligência
0151– Gestão da Política de Trânsito e Segurança Pública
Atividade – 2 080 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo(recurso livre).....R$ 1.000,00
3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria(recurso livre).....R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ(recurso livre)..... R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente(recurso livre)..... R$ 1.000,00

02 – GABINETE DO PREFEITO
05 – Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública
06 – Segurança Pública
183– Informação e Inteligência
0151– Gestão da Política de Trânsito e Segurança Pública
Atividade – 2.081 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuições(recurso1717).....R$ 10.000,00
3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuições (recurso 0001) .....R$ 2.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00 Material De Consumo (recurso 1717) .....R$ 153.085,33
3.3.9.0.30.00.00.00 Material De Consumo (recurso 0001).....R$ 3.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros-PJ (recurso 1717) .....R$ 90.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros-PJ (recurso 0001)..... R$ 3.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente (recurso 1717) .....R$ 100.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente(recurso 0001).....R$ 3.000,00
TOTAL.....R$ 368.085,33"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2010

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc SMF/GABEX/SMSTT/CSCI/CMRG/Publicação/PJ

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 1733/10

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ver. Delamar Miranalhete

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 29 de dezembro de 2010

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº**

( ) Em anexo
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):
( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 29 de dezembro de 2010

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER **PROCESSO** 1733/10

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 29 de Dezembro de 2010

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 1733/10 **TIPO/Nº:** _____

AUTOR: _____

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc....), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota pela sua:

(X) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Justificativa: _____

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 29 de dezembro de 2010

Vereador Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

Vereador Luiz Francisco Spotorno
Vice-Presidente

Vereadora Lucrane Compiani Branco
Secretária

Vereador Alexandre Duarte Lindenmeyer
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1136/10
Proc 1733/10

Rio Grande, 29 de dezembro de 2010.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 113/10 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Renato Espíndola Albuquerque
Presidente

ANEXO: Altera o Artigo 3º, da Lei 6.980, de 27/12/2010.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ALTERA O ARTIGO 3º , DA LEI 6.980, DE 27/12/2010.

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º , da Lei 6.980, de 27/12/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, no Gabinete do Prefeito, objetivando a eliminação de situações de risco social, tendentes a propiciar o surgimento de focos de criminalidade e marginalização de pessoas, conforme dispõe a Lei 6.701, de 02/06/2009 , no valor de R$ 368.085,33 (trezentos e sessenta e oito mil, oitenta e cinco reais e trinta e três centavos), conforme discriminação a seguir:

02 – GABINETE DO PREFEITO
05 – Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública
06 – Segurança Pública
183– Informação e Inteligência
0151– Gestão da Política de Trânsito e Segurança Pública
Atividade – 2 080 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo(recurso livre).....R$ 1.000,00
3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria(recurso livre).....R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ(recurso livre)..... R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente(recurso livre)..... R$ 1.000,00

02 – GABINETE DO PREFEITO
05 – Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública
06 – Segurança Pública
183– Informação e Inteligência
0151– Gestão da Política de Trânsito e Segurança Pública
Atividade – 2.081 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuições(recurso1717).....R$ 10.000,00
3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuições (recurso 0001) .....R$ 2.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00 Material De Consumo (recurso 1717) .....R$ 153.085,33
3.3.9.0.30.00.00.00 Material De Consumo (recurso 0001).....R$ 3.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros-PJ (recurso 1717) .....R$ 90.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros-PJ (recurso 0001)..... R$ 3.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente (recurso 1717) .....R$ 100.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente(recurso 0001).....R$ 3.000,00
TOTAL.....R$ 368.085,33"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.986, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

ALTERA O ARTIGO 3º , DA LEI 6.980, DE 27/12/2010.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, em Exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º , da Lei 6.980, de 27/12/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, no Gabinete do Prefeito, objetivando a eliminação de situações de risco social, tendentes a propiciar o surgimento de focos de criminalidade e marginalização de pessoas, conforme dispõe a Lei 6.701, de 02/06/2009 , no valor de R$ 368.085,33 (trezentos e sessenta e oito mil, oitenta e cinco reais e trinta e três centavos), conforme discriminação a seguir:

02 – GABINETE DO PREFEITO
05 – Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública
06 – Segurança Pública
183– Informação e Inteligência
0151– Gestão da Política de Trânsito e Segurança Pública
Atividade – 2 080 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo(recurso livre).....R$ 1.000,00
3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria(recurso livre).....R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ(recurso livre)..... R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente(recurso livre)..... R$ 1.000,00

02 – GABINETE DO PREFEITO
05 – Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública
06 – Segurança Pública
183– Informação e Inteligência
0151– Gestão da Política de Trânsito e Segurança Pública
Atividade – 2.081 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuições(recurso1717).....R$ 10.000,00
3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuições (recurso 0001) .....R$ 2.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00 Material De Consumo (recurso 1717) .....R$ 153.085,33
3.3.9.0.30.00.00.00 Material De Consumo (recurso 0001).....R$ 3.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros-PJ (recurso 1717) .....R$ 90.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros-PJ (recurso 0001)..... R$ 3.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente (recurso 1717) .....R$ 100.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente(recurso 0001).....R$ 3.000,00
TOTAL.....R$ 368.085,33"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2010

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc: **SMF/GABEX/SMSTT/CSCI/CMRG/Publicação/PJ**

ATA Nº 8610

PROCESSO Nº 1733

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE			
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	X		
3	THIAGO PIRES GONÇALVES	—		
4	LUCIANE COMPIANI BRANCO	X		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	X		
6	ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER	X		
7	CARLOS FIALHO MATTOS	—		
8	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	—		
9	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	X		
10	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	X		
11	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	X		
12	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	X		
13	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	X		
	RESULTADO:	09		

DATA: 29.12.2010

SECRETÁRIO